



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial*
Edição: *1.856*
Página: *13 a 131*
Data: *16/12/2021*

LEI Nº 1.006/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício Financeiro de 2022, discriminados pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 20.300.000,00 (Vinte milhões e trezentos mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 20.300.000,00 (Vinte milhões e trezentos mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil Reais) e em R\$ 19.240.000,00 (dezenove milhões e duzentos e quarenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	20.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.118.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-5.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-14.150,00
Contribuições	196.000,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-5.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-500,00
Receita Patrimonial	20.000,00



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	22.275.650,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.618.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
Receitas de Capital	300.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
TOTAL	20.300.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Por Funções de Governo, Classificação Institucional por Órgão e segundo a Natureza da Despesa", e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.060.000,00
Administração	2.718.905,50
Segurança Pública	60.000,00
Assistência Social	1.120.450,00
Saúde	5.351.972,00
Educação	4.246.132,50
Cultura	29.000,00
Urbanismo	1.510.400,00
Habitação	85.000,00
Gestão Ambiental	109.120,00
Agricultura	1.162.420,00
Energia	200.500,00
Transporte	1.992.100,00
Desporto e Lazer	145.400,00
Encargos Especiais	408.600,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	20.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ÓRGÃO



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.060.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	629.300,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.426.985,50
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	561.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.316.660,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	1.992.100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.246.132,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.351.972,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1.795.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.450,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	211.400,00
12	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	79.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	408.600,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL:		20.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	18.619.350,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.778.282,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	8.791.068,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.580.650,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.560.650,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	20.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	20.300.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações diretas e indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento da despesa.

§ Único: A autorização constante do caput deste artigo abrange as transposições.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – A transferência de dotações entre categorias de programação de despesa, grupo, modalidade de aplicação e elemento dentro do mesmo projeto ou atividade;

II – A transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – As alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/12/2021).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal